

**CIRCULAR Nº 48, DE 8/12/00.  
publicada no D.O.U de 11/12/2000**

---

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, em consonância com o disposto no Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994 e o contido no Decreto nº 1.602, de 23 de agosto de 1995, especialmente o previsto nos arts. 3º e 39, tendo em vista o constante do Processo conhecida/SAA/CGSG 52100-000081/99-18 e, ainda, por existirem circunstâncias excepcionais, decide prorrogar por até seis meses, a partir de 12 de janeiro de 2001, o prazo de encerramento da investigação de prática de *dumping*, de dano e nexos causal entre ambos, nas importações brasileiras de fios têxteis contínuos de náilon 6, simples, totalmente orientados (estirados), lisos, de titulação de 44 a 60 Dtex (40 a 55 denier), constituídos de qualquer número de filamentos, com qualquer perfil ou maticidade (brilhante, opaco ou semi-opaco), cru ou branqueado, classificados no item 5402.41.10 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, originárias da República da Coreia, de que trata a Circular SECEX nº 3, de 10 de janeiro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2000.

IVAN RAMALHO